

LEI nº 0297/2017

de 15 de Dezembro de 2017

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE IVOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Organiza do Município de Ivolândia – GO, para conceder 13º salário ao prefeito e vice-prefeito a partir do Ano de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA aprovou, e ele, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Ivolândia para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28

§ 10º O Prefeito e o Vice-Prefeito no exercício de suas funções, nos 11 (onze) meses antecedentes ao mês de Dezembro de cada ano, adquirirá direito de perceber juntamente com os proventos do mês de Dezembro o 13º salário.

§ 11º O 13º salário do Prefeito e Vice-Prefeito será calculado ao equivalente integral à 01 (um) mês de remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, contados para todos os fins sociais, fiscais e previdenciários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-
GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi afixado no Placard da Prefeitura no dia 15 de Dez 2017 às 08:35

Vagner Vieira



FÁBIO SEABRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL